



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE CULTURA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA (CARPETES) DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unt. Ref.</b>	<b>Valor Total Estim.</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA (CARPETES) DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NÊS	SER	1	R\$ 26.875,00	R\$ 26.875,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 26.875,00</b>					

Os serviços de manutenção são caracterizados como comuns, necessários para a manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Do Objeto a ser contratado:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos carpetes do espaço destinado a realização de eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

**Da vigência do contrato:**

A vigência contratual deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, visando abranger eventuais atrasos na execução, prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

**Das especificações da Contratação**

Para a fiel observância e perfeita execução do objeto de contratação, a empresa deverá manter nos locais de prestação dos serviços, pessoal técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A contratada deverá viabilizar toda a infraestrutura indispensável à realização dos serviços, disponibilizando mão de obra qualificada em contingente compatível com a demanda e os prazos estipulados, além de equipamentos e transporte adequados.

Os serviços deverão ser bem executados, de forma eficiente e conforme normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, visando evitar acidentes, incêndios ou danos à população e bens públicos ou privados.

Será de responsabilidade da empresa a formação do quadro técnico de pessoal, bem como a guarda dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do objeto, ficando sob inteira responsabilidade da empresa. Não cabendo ao Município ressarcimento algum, devido à perda ou roubo dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado. Possuindo certificação, quando exigido em legislação específica. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados.

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, de baixo consumo energético, estruturas reutilizáveis e fabricados com materiais ecologicamente corretos, bem como será responsável por manter práticas de descarte adequado dos materiais após o uso, alinhadas com a legislação ambiental vigente.

Qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado executado em desacordo com as especificações prévias acordadas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito e/ou refeito pela empresa, sem ônus para o Município.

Será de responsabilidade da empresa inspecionar as instalações para garantir a compatibilidade da entrega do serviço, com vistas a mitigar eventuais falhas.

A empresa deverá manter nos locais de prestação, somente pessoal capacitado para o bom andamento dos serviços. Qualquer elemento pertencente à empresa que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito.

Quaisquer alterações no serviço que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas, por escrito, a prévia aprovação da Fiscalização.

A empresa deverá apresentar Relatório de Entrega de Atividades, conforme a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro. Informando neste relatório as atividades realizadas, contendo explicações das intervenções executadas e materiais utilizados. O relatório deverá conter descrições e registros de todo o processo efetuado. Dados mínimos a constar no relatório:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Relação de materiais empregados;
- c) Registros que comprovem a execução dos serviços e emprego dos materiais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**Da Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação dos serviços,.

**Da Garantia:**

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento da garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos.

**Obrigações da Contratada:**

Fornecer o objeto contratado de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.

Cumprir o cronograma estabelecido pelo Município.

Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.

Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.

Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.

Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**Obrigações do Contratante:**

Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.

Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

**Justificativa de Ausência da Matriz de Risco**

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As especificações do objeto com a descrição dos serviços necessários e cronograma de execução se dará conforme estabelecido pela Secretaria de Cultura de Chapecó, encontrando-se pormenorizadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto a hipótese de **alteração de prazos** acontecer por pedido das partes, considere-se:

**a) À pedido da Contratada**, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso da alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.

**b) À pedido do Município**, mediante justificativa fundamentada. No caso da alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da CONTRATADA, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Na hipótese de alteração de prazos acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. EDILIANA MARASCA, Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria de Cultura de Chapecó.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficará a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

O(s) fiscal(is) de contrato fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada conforme cronograma de execução constante no Anexo I deste TR.

A Administração poderá efetuar retenções ou glosas no pagamento, de forma proporcional a eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas no recebimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A periodicidade e a frequência das medições ficarão sob a responsabilidade dos **Fiscais** do Contrato, que definirão o calendário de aferição de acordo com o ritmo de execução e o cumprimento das etapas previstas.

## **8. DO RECEBIMENTO**

Os serviços/bens serão recebidos, pelo fiscal de contrato, quando os mesmos terão o prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais aplicados, cabendo à fiscalização o direito de sobrestar o ateste da medição final até que todas as pendências sejam integralmente sanadas.

Após a validação técnica, o fiscal autorizará a emissão das notas fiscais no valor exato dimensionado, sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Produto para materiais e Nota Fiscal de Serviços para mão de obra.

Ressalta-se que o recebimento, provisório ou definitivo, não exime a empresa da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, momento em que deverá verificar se o documento apresentado expressa todos os elementos essenciais e necessários à sua validade.

Na hipótese de serem identificados erros na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância técnica que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere ônus financeiro à Administração ou configure atraso por parte do Município, conforme as diretrizes de execução orçamentária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

#### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da etapa de liquidação da despesa.

Eventual mora processual ocorrida entre a data fixada para o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento será calculada com base na variação do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a atualização monetária do valor.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável qualquer natureza relativa ao documento fiscal, em destaque ao IRRF a ser aplicado e retido conforme Decreto Municipal Nº 45.712/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com forma de julgamento pelo **menor valor**.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

#### **DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para a elaboração da estimativa de valores que acarretaram na escolha do fornecedor, foram realizadas consultas diretas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da demanda, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com as condições praticadas no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

mercado.

As empresas consultadas foram selecionadas considerando critérios de pertinência técnica, experiência comprovada no segmento, clareza nos custos, estrutura operacional com equipe especializada capacitada para o atendimento da demanda, idoneidade comercial, regularidade fiscal, bem como disponibilidade para a execução do serviço, de modo a assegurar a confiabilidade das informações coletadas.

### **DO PREÇO**

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Assim, considerando o Art. 23, foi utilizado para compor a memória de cálculo o inciso II – que trata de contratações realizadas por outros entes públicos e o inciso IV – que trata de orçamento direto com fornecedores. Por fim, foi utilizado o menor valor para compor esta contratação.

Isto posto, a empresa **CASA DO ESTOFADOR**, inscrita no CNPJ nº 80.485.832/0001-84, apresentou o menor orçamento, no valor total de R\$ R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Esse montante foi detalhado de acordo com a memória de cálculo apresentada em anexo a este Termo de Referência. Dessa forma, a contratação da empresa supracitada mostra se a mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Cultura de Chapecó - SECUL, pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 11011 – SECUL
- **Fonte de Recursos:** 15011
- **Despesa:** 276
- **Elemento de Despesa:** 339000 – Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2026.

---

**ELLEN CRISTINE GEHRKE**  
Técnico em Administração  
Secretaria de Cultura de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Do cronograma

<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data de Início</i>	<i>Prazo</i>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA (CARPETES) DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS PLÍNIO ARLINDO DE NÊS	SER	01	<i>Início imediato após o envio da Nota de Empenho</i>	Até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato